



DECRETO Nº 118/2004

Libera imóvel caucionado em garantia da arborização no loteamento urbano denominado "Parque Vitória Régia", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 110/2000, de 23 de novembro de 2000, que aprovou o Loteamento urbano denominado "PARQUE VITÓRIA RÉGIA", localizado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que foi caucionado ao Município de Umuarama o lote nº 33 da quadra nº 12, em garantia da implantação de arborização no referido loteamento;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5334/2004, por Empreendimentos Juliana Ohno Ltda., empresa loteadora do loteamento;

CONSIDERANDO a declaração de fl. 04, datada de 15 de setembro de 2004, no qual o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo declara que a arborização encontra-se implantada de acordo com as normas exigidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado o imóvel caucionado ao Município de Umuarama em garantia da arborização, denominado "Lote nº 33 da Quadra nº 12, do Parque Vitória Régia, da cidade de Umuarama, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º. Fica a empresa requerente autorizada a proceder a averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

DECRETO Nº 118/2004.

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de outubro de 2004.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 26 / 10 / 2004
DE Nº 8910
UMUARAMA, 26 / 10 / 2004
William G. G. G.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO